



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Estadual Davi Maia

PARECER Nº 8845/2021

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;
Processo nº 1429/2021
Projeto de Lei Ordinária nº 652/2021
Relator: Deputado Estadual Davi Maia (DEM/AL)

RELATÓRIO

Trata-se de relatório do Projeto de Lei nº 652/2021, de autoria do Dep. Antônio Albuquerque (PTB/AL), o qual “**dispõe sobre a denominação da Rodovia que liga Mata Grande à BR nº 316 e dá outras providências**”.

O projeto em análise visa denominar a Rodovia que liga o município de Mata Grande à BR 316, com o nome de “Rodovia Antônio Batista de Melo”, objetivando homenagear este ilustre cidadão.

A presente matéria foi encaminhada à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação para ser analisada quanto aos aspectos definidos no art. 125, II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Alagoas.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Nos termos em que foi apresentada, a proposição legislativa não possui qualquer vício constitucional material ou de iniciativa, tendo em vista que o parlamentar possui plena legitimidade para propor o projeto de lei ordinária sobre a matéria, nos termos do art. 86 da Constituição do Estado de Alagoas. Senão vejamos:

Art. 86. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral do Estado e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.

As rodovias são de crucial importância para o transporte alagoano e a sua nomeação é tradicionalmente realizada como uma forma de homenagem às personalidades importantes que engrandeceram o nome das regiões. Isto posto, entendo



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Estadual Davi Maia

como importante que o Poder Legislativo participe ativamente da identificação cultural com a concessão do nome das rodovias, homenageando os habitantes locais e retratando, dessa forma, a história do município e dos seus residentes.

Nesse sentido, como narrado pelo autor, a homenagem tem como foco engrandecer o nome do Sr. Antônio Batista Melo, personalidade popularmente conhecido como “Tota”, cidadão bastante conceituado no município de Mata Grande e em toda a região, conforme se infere dos relatos do proponente.

Logo, a análise formal e material da proposição legislativa revela sua adequação aos termos da Legislação Estadual, da Legislação Federal, da Constituição Federal e da Constituição Estadual de Alagoas, o que legitima o entendimento pela constitucionalidade da proposição legislativa.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, entendo pela admissibilidade do presente Projeto de Lei, visto que este respeita a boa técnica legislativa, contemplando os requisitos essenciais de juridicidade e constitucionalidade, razão pela qual nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 652/2021.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 05 de**
Dezembro de 2021.

PRESIDENTE

RELATOR - DEPUTADO DAVI MAIA